



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 - Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

### **LEI N° 383/2003**

**SÚMULA:-** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2003.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte;

## **LEI:**

Artigo 1º)- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2003.

Artigo 2º)- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2003, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências.

**0500:- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

**0503:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**0503:154523261.130 - Const. de 01 (uma) Capela Mortuária.**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

449000:- Aplicações Diretas ..... R\$- 65.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$- 65.000,00**

Artigo 3º)- Como recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela n° 378/03.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2003.

  
**PEDRO CASTANHARI**

**Prefeito Municipal**